

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 353 DE DEZEMBRO DE 1985.

Autoriza o Poder Executivo a doar, a União de Mulheres de Vitória da Conquista, área de terreno de propriedade de do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia;
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, à União de Mulheres de Vitória da Conquista, uma área de terreno de propriedade do Município, situada no Bairro Ibirapuera nesta Cidade, medindo, de frente 26,80m (vinte e seis metros e oitenta centímetros), igual largura no fundo e 40m (quarenta metros) de cada lado, perfazendo 1.072m² (Um mil e setenta e dois metros quadrados), limitando-se com área do Município.

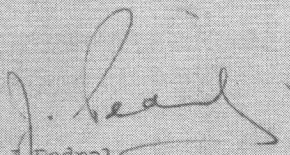
Art. 2º - Da escritura pública de doação deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas:

- a) Inalienabilidade do bem doado;
- b) Obrigação do Donatário de construir, no terreno, a sua sede, no prazo de dois anos contados da data da presente Lei;
- c) Impossibilidade de mudança da destinação do prédio a ser construído no terreno.

Art. 3º - Não sendo cumpridas as cláusulas previstas no Art. 2º o terreno doado reverterá, automaticamente e sem qualquer ônus, para o patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 02 de dezembro de 1985.


J. Fedral
Prefeito

